

## CONTRATO-PROGRAMA - APOIO INFRAESTRUTURAS - ÁREA DO DESPORTO

Entre:

- 1) MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, pessoa coletiva de direito público, com sede na PRAÇA GUILHERME STEPHENS, 2430-522 MARINHA GRANDE, NIPC 505 776 758, representado por PAULO JORGE CAMPOS VICENTE, na qualidade de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na AVENIDA JOHN BEARE, 2430-472 MARINHA GRANDE, NIPC 501224254, representado por JUVENTINO DOMINGUES FERNANDES, na qualidade de representante de MÁRIO CARLOS MARTINS FERNANDES, na qualidade de PRESIDENTE DA DIREÇÃO e por CRISTIANO JOÃO RODRIGUES CHANOCA, na qualidade de TESOUREIRO, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

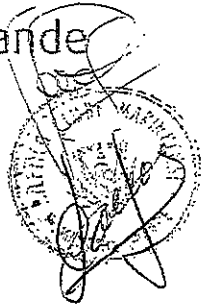
- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:





CF



**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo que consiste na COLOCAÇÃO DE DOIS RELVADOS SINTÉTICOS DE FUTEBOL SETE NAS INSTALAÇÕES DO ACM, apresentado pela entidade beneficiária.

2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a instalação e manutenção de dois relvados sintéticos para a prática de futebol;
- c) Garantir a prática do futebol das várias equipas que o clube tem em sua representação nos seus quadros desportivos, adquirir uma maior e melhor capacidade de trabalho com todos os atletas, e assegurar melhores condições de treino e jogos.
- d) Assegurar a afetação do equipamento compartilhado à prática das atividades desportivas previstas;
- e) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- f) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- g) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- h) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- i) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- j) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2017, um relatório sobre a execução do contrato-programa;
- k) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- l) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- m) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.
- n) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas, da entidade beneficiária da comparticipação à Autoridade Tributária.





Cef

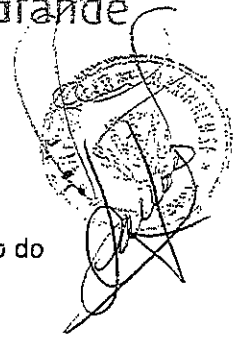
**Cláusula 3.ª****Duração do contrato**

- 1 - O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.
- 2 - O contrato não tem uma duração superior a quatro anos, a contar da data da sua celebração.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- 1 - Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 100.000,00€ (cem mil euros).
- 2 - O valor global do investimento é de 117 500,00€ euros (cento e dezassete mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo da participação financeira de 100.000,00 euros (cem mil euros) que corresponde a 85,1063% dos custos efetivos totais do programa de desenvolvimento desportivo.
- 3 - A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pelo ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE.
- 4 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 14 de DEZEMBRO de 2016, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas no exercício económico de 2016 relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade beneficiária de apoios financeiros, deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A participação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 22 de DEZEMBRO de 2016, mediante prévia confirmação escrita da realização do investimento por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 2362; compromisso n.º 2068/2016;
- 9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.
- 10 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.
- 11 - A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 25 de NOVEMBRO de 2016, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade





pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e controlo deste contrato**

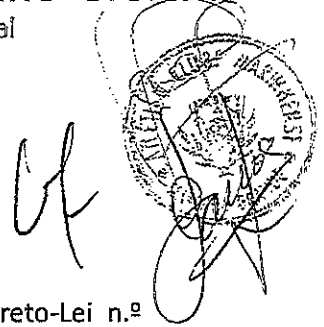
- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 – A entidade beneficiária da participação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.
- 4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado que constitui condição necessária ao pagamento referido na cláusula 4.ª.
- 5 – A entidade beneficiária da participação financeira envia à entidade concedente, no prazo máximo de 10 dias após o termo do presente contrato, um relatório final sobre a sua execução, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo.
- 6 – A fiscalização das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, deve ser assegurada, pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato, pelo período mínimo de QUATRO anos, a contar da data da sua celebração.
- 7 – A fiscalização a que se refere o número anterior é objeto de relatório anual fundamentado, a elaborar até ao termo do mês de SETEMBRO de cada ano, e é obrigatoriamente instruído com documentos comprovativos oficiais e/ou públicos.
- 8 – O cumprimento, pelo período de QUATRO anos a contar da data da celebração do contrato, das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, constitui condição para o recebimento de quaisquer outros benefícios atribuídos pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Gestão e manutenção**

- 1 – Os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato e o prédio em que foram instalados integram o património do ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE, não sendo possível a sua alíneação, oneração, arrendamento, concessão ou promessa de venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.
- 2 – A gestão e manutenção dos DOIS RELVADOS SINTÉTICOS OBJETO DO APOIO FINANCEIRO são da exclusiva responsabilidade do ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE.
- 3 – A garantia de afetação futura dos bens aos fins do contrato é assegurada através da fiscalização continuada e sistemática pelos serviços municipais responsáveis pela gestão deste contrato e pela condição prevista no n.º 8, da cláusula 5.ª.



**Cláusula 7.ª****Revisão**

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.ª****Cessação**

1 — O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e/ou os documentos a que se refere a alínea k) da cláusula 2.ª.

2 — A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 — A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 10.ª****Direito à restituição**

1 — O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

3 — O incumprimento do n.º 1, da cláusula 6.ª implica a devolução, parcial ou total, da comparticipação financeira objeto deste contrato, em função dos respetivos efeitos, pela qual respondem solidariamente os membros da direção do segundo outorgante.

**Cláusula 11.ª****Publicidade**

1 - O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.





2 – No prazo de 15 dias após o pagamento da comparticipação financeira deve ser afixada, em local visível, uma placa com a indicação do valor do investimento total e do valor da comparticipação financeira pública.

3 – O texto a incluir na placa deve ser previamente validado pelo primeiro outorgante.

### Cláusula 12.ª

#### Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

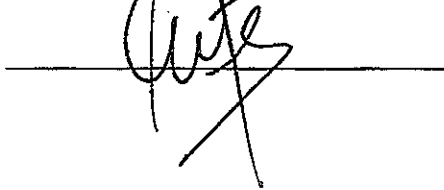
### Cláusula 13.ª

#### Efeitos

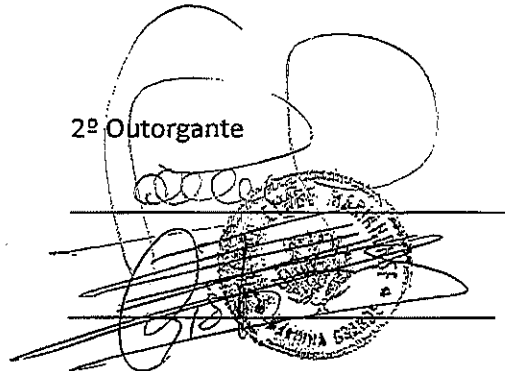
1. O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 21 de novembro de 2016.

Marinha Grande 28, de novembro de 2016.

1º Outorgante



2º Outorgante





**ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA - APOIO INFRAESTRUTURAS - ÁREA DO DESPORTO**

Entre:

- 1) MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, pessoa coletiva de direito público, com sede na PRAÇA GUILHERME STEPHENS, 2430-522 MARINHA GRANDE, NIPC 505 776 758, representado por PAULO JORGE CAMPOS VICENTE, na qualidade de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na AVENIDA JOHN BEARE, 2430-472 MARINHA GRANDE, NIPC 501224254, representado por JUVENTINO DOMINGUES FERNANDES, na qualidade de representante de MÁRIO CARLOS MARTINS FERNANDES, na qualidade de PRESIDENTE DA DIREÇÃO e por CRISTIANO JOÃO RODRIGUES CHANOCA, na qualidade de TESOUREIRO, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

**Artigo 1.º**

É alterada a cláusula 1.º do contrato-programa passando a ter a seguinte redação:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

1 – O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo que consiste na colocação de dois relvados sintéticos de futebol sete nas instalações do ACM, apresentado pela entidade beneficiária, incluindo os trabalhos e materiais necessários para a preparação e realização das infraestruturas dos relvados.


**Artigo 2.ª**

**Efeitos**

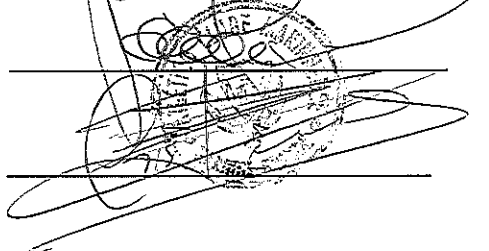
1. A presente adenda ao contrato produz efeitos na data da deliberação.
2. A presente adenda ao contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2016.

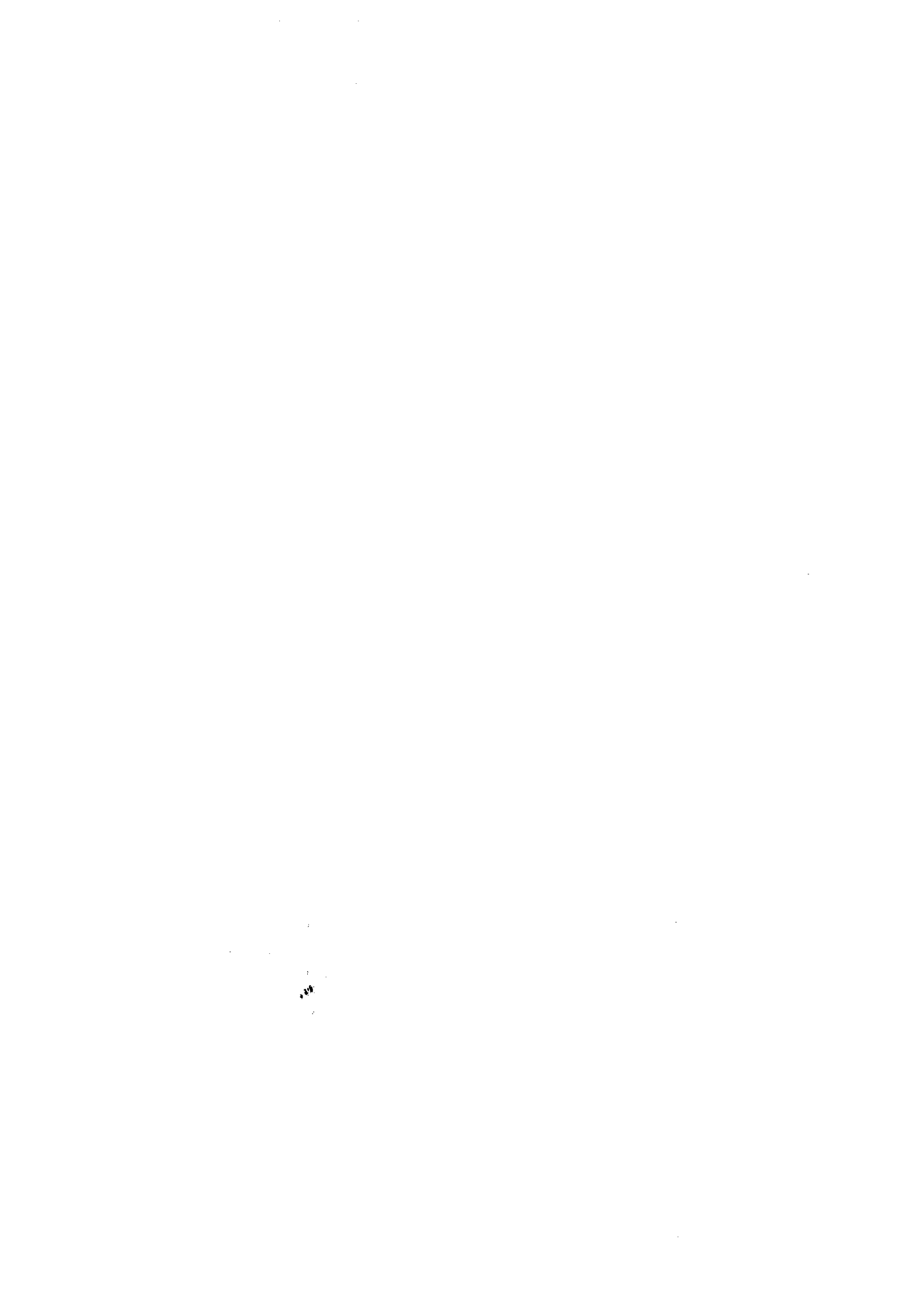
Marinha Grande, 23 de dezembro de 2016.

1º Outorgante



2º Outorgante



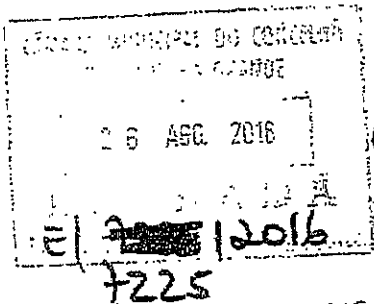




# ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE

Campo da Portela - Av<sup>a</sup> John Beare \* Apartado 302 \* 2430-904 MARINHA GRANDE

Instituição de Utilidade Pública \* Fundado em 01 de Janeiro de 1923



2A  
D  
C

A:  
Presidente da Câmara Municipal da  
Marinha Grande

Marinha Grande, 25 de Agosto de 2016

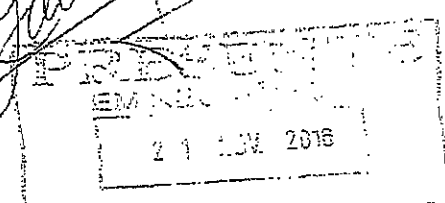
Assunto: Rectificação de Orçamento

Serve o presente, para anexar o orçamento final e rectificativo da candidatura apresentada, para a construção de dois campos sintéticos no Campo da Portela, que anula e substitui o orçamento anteriormente apresentado. De referir que este orçamento já tem devidamente designado o tipo de trabalho a realizar, ou seja o fornecimento e instalação de relva sintética.

Sem mais,

Atentamente

A Direcção  
*[Handwritten Signature]*





Obras: Arruamento Campos F 7 MARINHENSE  
A. C. MARINHENSE

Area Verde: 4 837,50 m2

Orçamento para prestação de serviços a efectuar em 2 campos F 7 relva sintética.

Designação dos trabalhos Un. Quant. Total (€)

Designação dos trabalhos	Un.	Quant.	Total (€)
<b>CAPITULO-1 PAVIMENTO</b>			
1.1 Remedimento e instalação relva sintética da <b>Limonta, DIAMONDS 50</b> de última geração (microfilamento), em polietileno resistente ao calor e ao gelo, incluindo carga de areia de sílica, lavada e seca bem como carga de granulado de borracha (SBR), nas quantidades conforme especificações da relva. Fabricada em rolos de 4m de largura. Marcação de linhas de jogo no mesmo material em cor branca. Cumprindo com a regulamentação da F. P. Futebol, com a união dos rolos da relva efectuada com cola bi-componente de poliuretano, sobre cinta geométil de 30 cm de largura.	m2	4.837,50	117 500,00 €



**TOTAL GERAL: 117 500,00 €**

**VALIDAÇÃO DA PROPOSTA:**

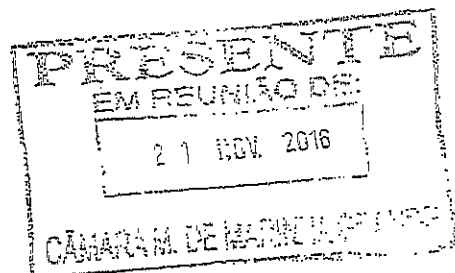
**TAXA DO IVA:** Ao valor indicado acresce a taxa de IVA legal em vigor;  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A definir;  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias;  
**EXCLUSÕES:** Outros trabalhos que não os mencionados nesta proposta;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias após a consignação dos trabalhos.

Guimarães, 20 de Agosto de 2016

ESTABELECIDORA  
Rua da Calçada, nº 451  
4500-524 Guimarães - Guimarães

SPORT SOLUTIONS

NIPC 513 929 159  
Capital Social: 50.000€





### REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,  
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2015

PRESENTE  
EM REUNIÃO DE  
1 SET 2016

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: ATLETICO CLUB MARINHENSE

Morada: AVENIDA VON BERNER - PORTA

Código Postal: 2430-472 MARINHA GRANDE

N.º Contribuinte: 501 224 254

Telefone / Telemóvel: 91 752 47 84

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: acm-desporto@hotmail.com

NIB: 

0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	2	3	0	2	3	9	3	0	7	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: JARIO MARTINS FERNANDES Cargo: PRÉSIDENTE DIRECTÃO

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

#### MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

PRESENTE  
EM REUNIÃO DE:  
21 NOV 2016

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

#### BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

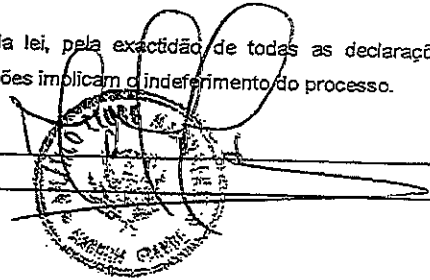
*Esta candidatura é um pedido de apoio para a realização integral de um projeto de construção de dois relvados sintéticos de 7 (sete).*

*A necessidade urgente de facilitar a prática de futebol aos jovens que frequentam as zonas instaladas, obriga a ter a formulas o pedido. Devido à grande quantidade de atletas é possível esta realização.*

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data 04.11.2015 Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_



**A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**Lista de documentos entregues:**

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: \_\_\_\_\_

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

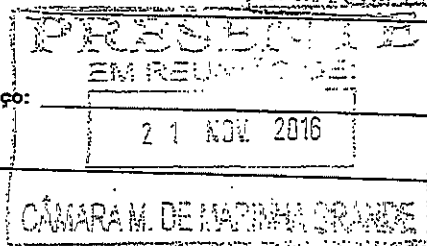
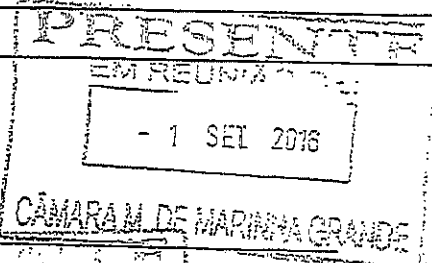
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Área/Serviço: \_\_\_\_\_

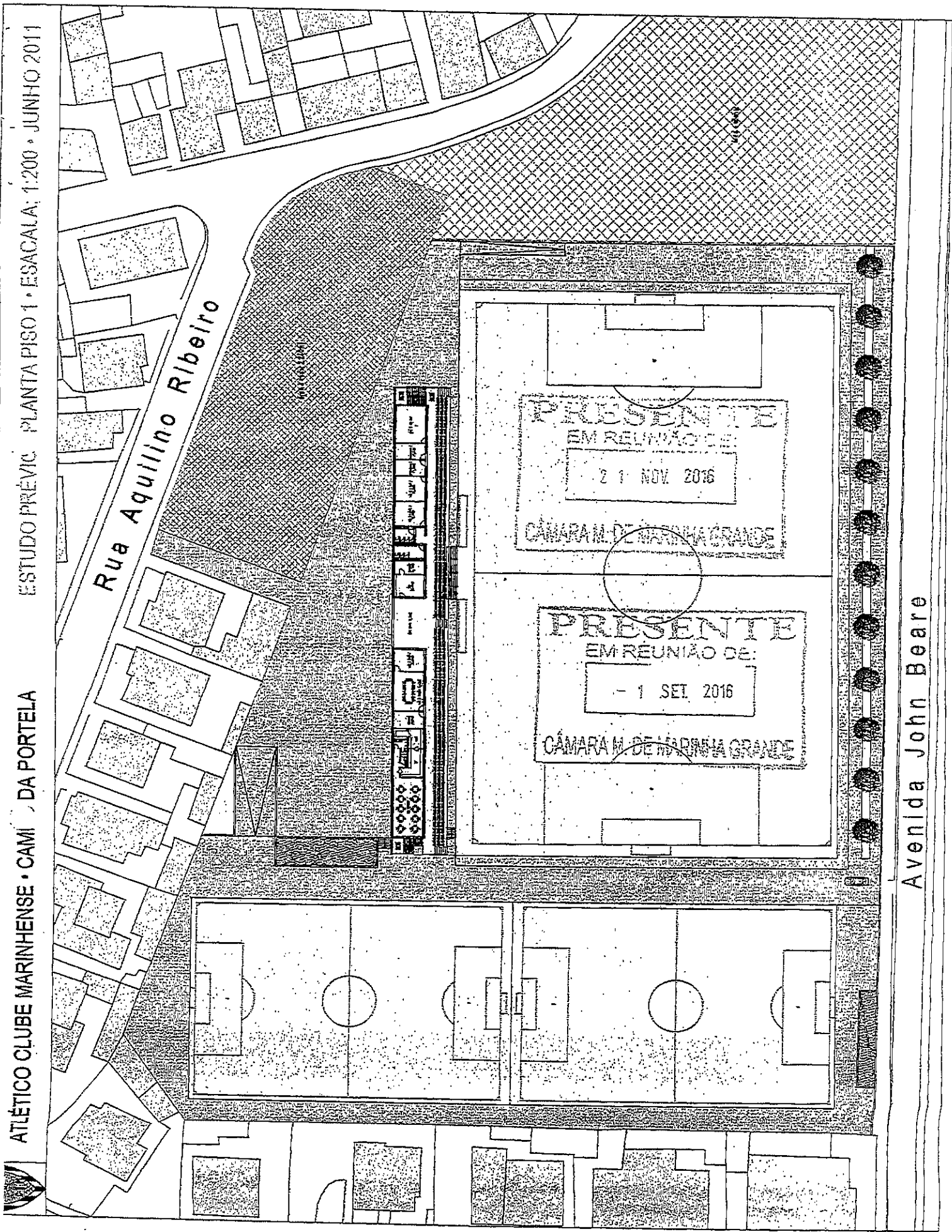


Rua Aquilino Ribeiro

Avenida John Beare

PRESENTE  
EM REUNIÃO DE:  
21 NOV. 2016  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

PRESENTE  
EM REUNIÃO DE:  
- 1 SET. 2016  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE



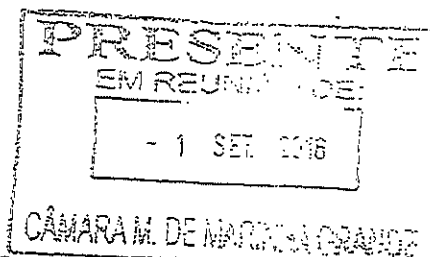


## ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE

Campo da Portela - Av<sup>a</sup> John Beare \* Apartado 302 \* 2430-904 MARINHA GRANDE

Instituição de Utilidade Pública \* Fundado em 01 de Janeiro de 1923

Assunto: Pedido de Apoio a Infraestruturas



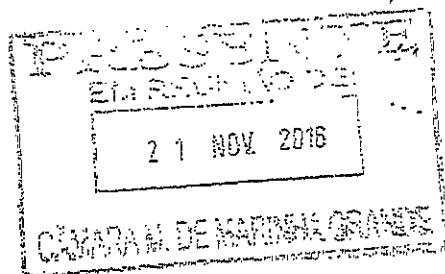
A candidatura a este programa de apoio a infraestruturas, baseia-se na necessidade que o clube tem, em função do elevado número de atletas jovens que frequentam diariamente as nossas instalações desportivas, de possuir mais espaços que permitam a regular prática de futebol.

O clube atravessa no momento uma fase de grande desenvolvimento que tem contado com a renovação, ampliação e valorização das infraestruturas já existentes, que passam pela criação de melhores condições de utilização para todos os atletas que nos representam.

Assim foram feitas várias intervenções que permitiram que balneários, departamento médico, vestiários, lavandaria, sofressem melhorias substanciais. Também, dentro das possibilidades existentes foram criadas algumas salas que permitem aos vários treinadores e responsáveis utilizarem as mesmas de uma forma assídua.

Com todas estas melhorias, passou a ser uma necessidade possuir mais espaço para a prática do futebol, devido ao grande aumento de atletas e á necessidade de trabalhar de uma forma mais consistente e profícuca.

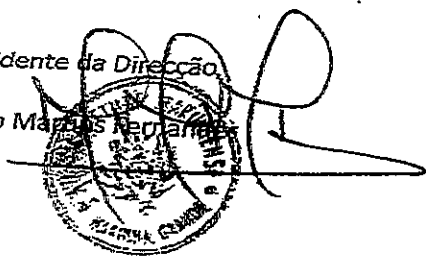
Estamos convictos de que com este projecto poderemos fazer face ás nossas necessidades e assim consolidar os nossos objectivos em relação ao que nos propomos, que é proporcionar o melhor para a prática do futebol á juventude do Concelho da Marinha Grande.



Marinha Grande 4 de Novembro de 2015

Presidente da Direcção

Mário Martins





# Atlético Clube Marinhense

Instituição de Utilidade Pública, Diário da República N.º 265 de 28-11-96

FUNDADO EM 1 DE JANEIRO DE 1923

APARTADO 302

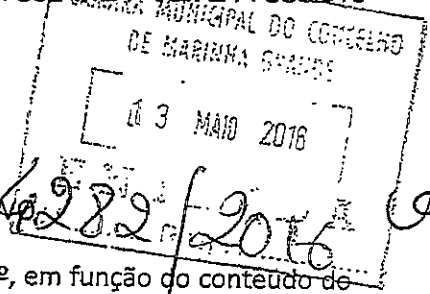
2431-904 MARINHA GRANDE

Telefa. 244 502 326 / 244 502 142 Fax 244 553 210

*Am...*

- Medalha de Bronze Serviços Desportivos
- Medalha de Prata do Conselho de Ministros Gerais
- Sócio Honorário da Associação de Futebol de Leiria
- Medalha de Mérito Desportivo

Filiado na Associação de Futebol de Leiria  
 Filiado na Associação Distrital de Atletismo de Leiria



*A  
D  
C  
C  
C*

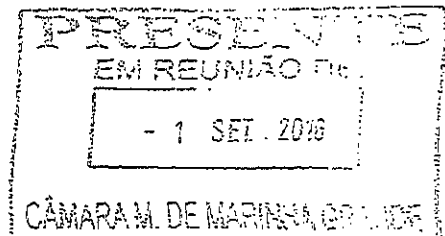
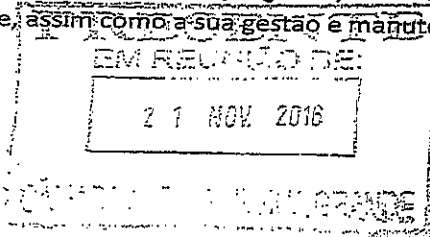
## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ao abrigo do Decreto-Lei nº191 de 1 de Outubro de 2009, artº12º, em função do conteúdo do programa de desenvolvimento desportivo e de acordo com a candidatura anexa cumpre-nos declarar o seguinte:

*AO MANUTENDO SPORTE PARA  
 AMPLIAR NOS TERREIROS DO  
 DESENVOLVIMENTO NO WEBDEC.*

*A  
H  
OS  
W*

- As actividades a realizar com a concretização deste projecto consistem na prática de futebol das várias equipas ( 14 na sua globalidade) que o A.C.M. tem em sua representação nos seus quadros desportivos.
- A candidatura a este programa, irá permitir, no âmbito do desenvolvimento do futebol jovem que o A.C.M. tem incrementado nos últimos anos, uma maior e melhor capacidade de trabalho com todos os atletas, que têm aumentado substancialmente.
- Esperamos assim, poder escalar em melhores condições treinos e jogos, o que se deyerá reflectir em resultados desportivos de maior envergadura.
- A previsão de custos deste programa é de 117.324,50 Euros e a necessidade de financiamento que pretendemos deverá ser do mesmo valor, já que teremos necessidade de efectuar obras adjacentes que nunca serão inferiores a sensivelmente 30.000 Euros.
- De acordo com um programa de valorização do Campo da Portela que se tem levado a cabo na presente época em que foram investidos em infraestruturas perto de 180.000 Euros, esta deverá ser mais uma obra devidamente consignada no nosso orçamento, sem quaisquer financiamento de outra ou qualquer entidade, mas sim através de receitas próprias.
- A gestão e execução do programa é única e exclusivamente da responsabilidade do Atlético Clube Marinhense e como tal não terá nenhuma outra entidade associada à sua efectivação.
- O programa complementa, o recinto desportivo anexando ao mesmo mais espaço para a prática de futebol de formação.
- As obras estão previstas terem o seu início a partir de 15 de junho de 2016, com um prazo de execução de quatro( 4) meses.
- Os bens adquiridos ao abrigo do programa, ficarão exclusivamente a pertencer ao Atlético Clube Marinhense, assim como a sua gestão e manutenção.





# Atlético Clube Marinhense

Instituição de Utilidade Pública, Diário da República N.º 265 de 26-11-96

FUNDADO EM 1 DE JANEIRO DE 1923

APARTADO 302

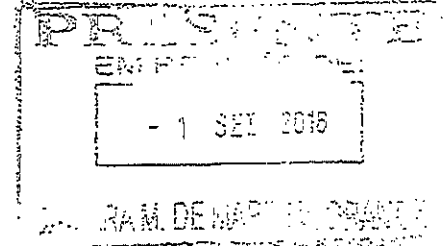
2431-904 MARINHA GRANDE

Telefs. 244 502 336 / 244 502 142 – Fax 244 553 810

- Medalha de Bons Serviços Desportivos
- Medalha de Prata do Conselho da Marinha Grande
- Selo Municipal da Associação de Futebol de Leiria
- Medalha de Mérito Desportivo

Filiado na Associação de Futebol de Leiria

Filiado na Associação Distrital de Atletismo de Leiria



-A planta dos equipamentos desportivos, acompanha todo o processo, assim como os estudos prévios e ainda as respectivas descrições técnicas necessárias à sua apreciação, elaborados pela empresa que se propõe executar os trabalhos.

-Os objectivos, são a emergente necessidade que o clube tem de fazer face á grande carga de treinos e jogos, para poder subir de divisão em alguns escalões, o que está em vias de se concretizar.

-Será importante para o clube poder contar com melhores infraestruturas, para assim continuar como até agora tem feito, a permitir a prática de futebol a cerca de trezentos jovens e ainda poder colocar as suas instalações, sempre que possível e necessário ao serviço da comunidade.

-O A.C.M. pretende, continuar a ser o clube mais representativo do nosso Concelho, divulgando a sua cidade e o seu Município, como sempre fez ao longo do seu historial.

-Os resultados esperados , serão melhorar as condições de todos os jovens atletas que nos representam e ainda atingir outros patamares a nível de classificações desportivas.

-Os destinatários/beneficiários são todos os jovens desportistas que praticam futebol, em representação do clube (300 atletas) e outros que poderão vir a incorporar os quadros.

-O projecto tem como finalidade permitir melhores condições para a prática do futebol.

Marinha Grande 9 de Maio de 2016

